



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA NORMATIVA Nº 02 /2026

Dispõe sobre os critérios, fluxo e responsabilidades na distribuição de materiais didáticos para as turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, por meio desta Normativa, a logística de recebimento, armazenamento, distribuição e controle dos materiais didáticos destinados aos estudantes e professores das turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais Padre Manoel da Nóbrega e Emilio Garrastazu Médici.

Art. 2º Para fins desta Normativa, consideram-se materiais didáticos:

- I - Livros didáticos consumíveis e regulares;
- II - Cadernos de atividades e apostilas complementares;
- III - Materiais de apoio pedagógico e jogos pedagógicos voltados à alfabetização;
- IV - Manuais do professor.
- V- Materiais Educa Juntos _ Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- VI – Material - apostilas Método Boquinha.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º A distribuição dos materiais didáticos será realizada com base no número de estudantes efetivamente matriculados e ativos no sistema de ensino da instituição.

Art. 4º Cada estudante do 1º e 2º ano terá direito a um exemplar de cada material didáticos por ano letivo, conforme o ano de escolaridade em que estiver matriculado.

Art. 5º Cada professor regente das turmas de 1º e 2º ano receberá um exemplar de cada material de apoio pedagógico, correspondentes à sua respectiva turma.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

CAPÍTULO III – DO FLUXO E DOS PRAZOS

Art. 6º O fluxo de distribuição seguirá as seguintes etapas cronológicas:

- I - Recebimento e conferência de insumos pela equipe de almoxarifado/ coordenação institucional;
- II - Triagem e montagem do material por turma;
- III - Entrega oficial aos responsáveis ou aos estudantes.

Art. 7º A entrega dos materiais didáticos deverá ocorrer, preferencialmente, no início do ano letivo ou, em casos excepcionais, até o final do primeiro bimestre.

Parágrafo único. Alunos que efetivarem a matrícula após o início do ano letivo receberão o material em até 10 (dez) dias úteis após a regularização da matrícula, mediante disponibilidade de estoque de reserva.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete à Coordenação Pedagógica / Direção:

- I - Supervisionar todo o processo de entrega e garantir o cumprimento dos prazos;
- II - Validar a lista de beneficiários de acordo com o censo escolar interno;
- III - Resolver casos omissos e remanejamentos de materiais entre turmas.

Art. 9º Compete aos Professores Regentes:

- I - Auxiliar na conferência dos materiais entregues em sua respectiva sala de aula;
- II - Orientar os estudantes e responsáveis sobre o uso correto e a preservação do material entregue.

Art. 10 Compete aos Pais ou Responsáveis Legais:

- I - Zelar pela conservação do material didático ao longo do ano letivo.

CAPÍTULO V – DO CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 11 A escola manterá uma reserva técnica de até [porcentagem, ex: 5%] do total de materiais para suprir demandas de novas matrículas ou transferências ao longo do primeiro semestre.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 01 de outubro de 2026.

Simone Aparecida Ruy Leal
Decreto: 07/2026
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

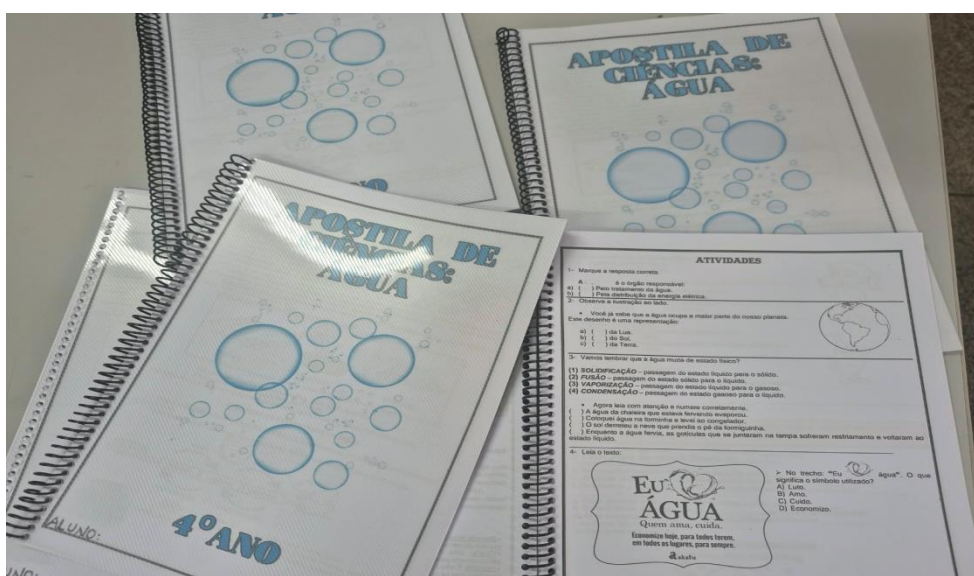
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXOS

I - Livros didáticos consumíveis e regulares;



II - Cadernos de atividades e apostilas complementares;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

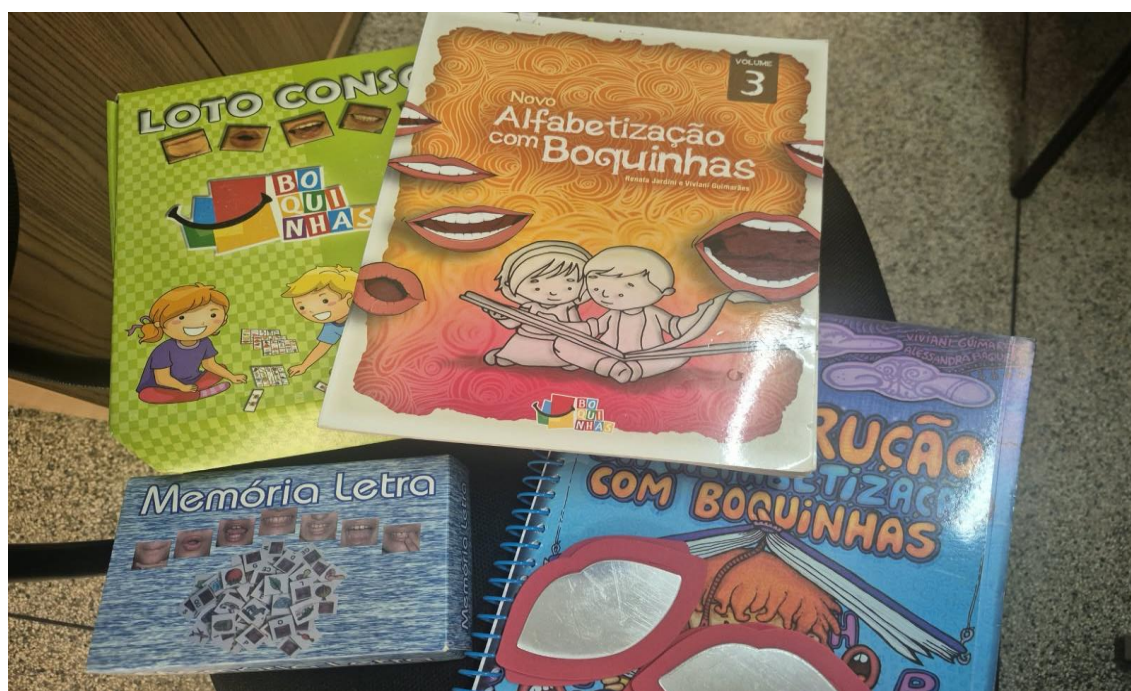
CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

III - Materiais de apoio pedagógico e jogos pedagógicos voltados à alfabetização;



IV - Manuais do professor.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

V- Materiais Educa Juntos _ Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.



VI – Material - apostilas Método Boquinha.

